

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Juliana Maria Santos da Silva Souza

**DEFICIÊNCIA: IDENTIDADE ESTIGMATIZADA QUE SE OPÕE À DIVERSIDADE**

Juiz de Fora

2023

**Juliana Maria Santos da Silva Souza**

**DEFICIÊNCIA: IDENTIDADE ESTIGMATIZADA QUE SE OPÕE À DIVERSIDADE**

Artigo apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Wagner Silveira Rezende

Juiz de Fora

2023

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Souza, Juliana Maria Santos da Silva.

Deficiência : identidade estigmatizada que se opõe à diversidade / Juliana Maria Santos da Silva Souza. -- 2023.  
47 f. : il.

Orientador: Wagner Silveira Rezende

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Direito, 2023.

1. Pessoa com Deficiência. 2. Identidade. 3. Estigma. 4. Capacitismo. 5. Preconceito. I. Rezende, Wagner Silveira , orient. II. Título.

**Juliana Maria Santos da Silva Souza**

**DEFICIÊNCIA: IDENTIDADE ESTIGMATIZADA QUE SE OPÕE À DIVERSIDADE**

Artigo apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Aprovada em 18 de dezembro de 2023

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Wagner Silveira Rezende - Orientador  
Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Profa. Dra. Luciana Gaspar Melquíades Duarte  
Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Profa. Dra. Bruna Prandi  
Universidade Federal de Juiz de Fora

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha mais profunda gratidão a todos que foram parte fundamental da minha jornada de conclusão deste trabalho acadêmico.

Eu, filha de Marina Marta dos Santos e Walter Moreira da Silva (*in memoriam*), mãe de Sâmyla da Silva Souza e Daniel da Silva Souza. Faço hoje menção a vocês que são o início e a continuação de uma linda história. Minha maior conquista são vocês, meus filhos; o amor me faz acreditar que tudo é possível!

Aos meus estimados mestres. Por certo, foram não apenas fontes de conhecimento, mas também mentores e inspiradores e guias. Desafiaram minha mente e acreditaram em meu potencial. Suas orientações sábias e dedicação incansável em compartilhar seus conhecimentos foram essenciais para minha formação acadêmica e pessoal.

Destaco alguns que de forma especial contribuíram e marcaram minha caminhada acadêmica.

Ao meu querido professor e orientador Wagner Silveira Resende, ao mestre Antônio Henrique Campolina Martins. Às queridas professoras Aline de Araújo Passos, Raquel Bellini Salles, cujo projeto de extensão muito me enriqueceu. O apoio de ambas me fortalece a prosseguir. À professora Luciana Gaspar Melquiades, sempre afável e acolhedora.

À querida professora Kerem Artur, de forma tão zelosa apresentava dentro e fora da sala de aula a compreensão da inclusão em todos os âmbitos e em especial no trabalho.

Aos profissionais da Secretaria, em especial, Imaculada da Consolação Rodrigues e Priscila de Aquino, por todo o empenho que fizeram na Campanha (vaquinha), juntamente com todos os docentes da FACDIR (Faculdade de Direito), para que eu adquirisse “Asas” (minha cadeira de rodas automática).

Aos coordenadores e diretores.

À minha querida Universidade Federal de Juiz de Fora, onde encontrei um ambiente enriquecedor, cercado de recursos e oportunidades para o meu crescimento intelectual e pessoal. Todo suporte foi importante.

Agradeço a todos os professores; aos membros da administração pelo trabalho árduo e dedicação.

Aos meus colegas de curso, agradeço pela amizade, apoio mútuo e troca de conhecimentos. Juntos, enfrentamos desafios, superamos obstáculos e compartilhamos momentos memoráveis.

Aos servidores da universidade, cujos esforços muitas vezes passam despercebidos, mas que são fundamentais. O acolhimento de toda a equipe nos faz sentir em casa. Toda dedicação torna o ambiente acadêmico cada vez mais inclusivo.

A presença e o trabalho de todos contribuíram para eu persistir e acreditar que chegaria tão longe.

Ao refletir sobre a importância da persistência, recordo das palavras de um renomado filósofo que disse: "*A persistência é o caminho do êxito*". Essa citação de Calvin Coolidge destaca a relevância de perseverar diante dos desafios.

Durante esta jornada acadêmica, encontrei muitos obstáculos, dúvidas e cansaço. No entanto, foi a persistência que me impulsionou a seguir e buscar soluções para o sucesso.

Portanto, gratidão a todas as pessoas que me apoiaram em cada etapa desta jornada.

Este trabalho é o resultado de um esforço coletivo e significativo em minha vida.

## PREFÁCIO

O lugar de fala.

As pessoas são universos únicos, expressar-se fortalece a compreensão mútua. Pessoas com deficiência buscam validação e lidam com conflitos de identidade. Criar espaços de aprendizado e empatia; compartilhar diferenças é vital na construção da inclusão.

Empenho-me no combate ao preconceito e o Capacitismo, em remodelar o modelo social para o reconhecimento e valorização dos marginalizados. Busco o aprendizado e habilidade de me reinventar sob a exaustão do escomunal esforço de muitas vezes “nadar contra a corrente”, em meio a uma sociedade que não reconhece o real valor da inclusão e diversidade

Vivo todas as experiências humanas, não como vítima, mas como uma voz em busca de reconhecimento. Reflito sobre esse anseio por compreensão, desejando uma sociedade que exalte as diferenças e as tornem modelo.

“Que belo sol nasceu do Norte”, resplandecendo em todo o solo, solo este em que pisam pequenos e grandes, pobres e ricos, de vários matizes, cujos corpos habitam apenas a alma, pois esta é, sem dúvida, perfeita, íntegra e igual!

Quisera habitar numa terra salutar e equânime, onde a empatia fosse prosaica entre seus concidadãos, solidários na certeza de que nada lhes faltará, pois o tudo sempre lhes foi dado, por isso, são justos.

No desvario utópico, persiste o sonho de poder correr, carregar no colo, abraçar sem óbice e viver um modelo social cujo espírito seja coletivo, que se assente ainda que por breve tempo, no lugar daquele que não pensa, não vê, não anda, não alcança, e que, ainda que não o salve, não lhe seja embaraço!

## RESUMO

O estigma em relação à deficiência tem levado a uma percepção equivocada de que a identidade das pessoas com deficiência contrária à diversidade. Neste contexto, o presente trabalho tem como objetivo analisar e compreender a relação entre a identidade estigmatizada das pessoas com deficiência e a noção de diversidade. A metodologia adotada para este trabalho será a revisão bibliográfica, baseada em artigos científicos, obras completas e outras produções científico-acadêmicas relevantes para a pesquisa. Ante ao exposto, conclui-se que compreender a relação entre a identidade estigmatizada das pessoas com deficiência e a noção de diversidade é essencial para promover sua plena inclusão social. É necessário desafiar estereótipos e preconceitos, valorizando a diversidade humana, incluindo a deficiência, bem como as Pessoas que as possuem e aceitá-los como partes integrantes da sociedade. Para tanto, estratégias e ações devem ser implementadas no combate ao estigma, promover a conscientização e garantir igualdade de oportunidades, para que as pessoas com deficiência possam participar plenamente e contribuir de maneira significativa em todos os aspectos da vida social.

Palavras-chave: Pessoa com Deficiência; Identidade; Estigma; Capacitismo; Preconceito.



## **ABSTRACT**

The stigma surrounding disability has led to a mistaken perception that the identity of people with disabilities corresponds to diversity. In this context, the present work aims to analyze and understand the relationship between the stigmatized identity of people with disabilities and the notion of diversity. The methodology adopted for this work will be a bibliographic review, based on scientific articles, complete works and other scientific-academic productions relevant to the research. In view of the above, it is concluded that understanding the relationship between the stigmatized identity of people with disabilities and the notion of diversity is essential to promote their full social inclusion. It is necessary to challenge stereotypes and prejudices, valuing human diversity, including disabilities, as well as the people who have them and accepting them as integral parts of society. To this end, strategies and actions must be renewed to combat stigma, promote awareness and ensure equal opportunities, so that people with disabilities can fully participate and contribute significantly in all aspects of social life.

Keywords: Person with Disability; Identity; Stigma; Ableism; Prejudice.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2</b>	<b>AS CONQUISTAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....</b>	<b>13</b>
2.1	A NOTORIEDADE DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	16
2.2	OS DESAFIOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA CONTEMPORANEIDADE.....	16
2.3	IDENTIDADE E DIVERSIDADE.....	21
<b>3</b>	<b>A EDUCAÇÃO NO COMBATE AO CAPACITISMO: FUNCIONALIDADE X REALIDADE.....</b>	<b>23</b>
3.1	O CAPACITISMO	26
<b>4</b>	<b>REVOLUÇÕES DO SÉCULO XX, A BUSCA DO MODELO PERFEITO</b>	<b>29</b>
4.1	O MODELO SOCIAL DOS DIREITOS ABRANGENTES NO APOIO À INCLUSÃO E À ACESSIBILIDADE.....	30
4.2	PAUL HUNT E A LUTA POR DIREITOS E O MODELO SOCIAL.....	32
4.3	UPIAS- A IMPACTANTE DISTINÇÃO ENTRE DOENÇA E LESÃO.....	35
4.4	O MODELO MÉDICO SEGREGATÓRIO X MODELO SOCIAL INCLUSIVO	36
<b>5</b>	<b>A IMPORTÂNCIA DO SUS NA INCLUSÃO.....</b>	<b>38</b>
5.1	A GARANTIA DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA À SAÚDE...	39
5.2	SAÚDE E INCLUSÃO - A SISTEMÁTICA DEFICIENTE.....	41
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>42</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>43</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea é composta por uma ampla gama de indivíduos que se diferenciam em termos de raça, gênero, orientação sexual, religião e muitos outros aspectos. No entanto, um grupo frequentemente marginalizado e estigmatizado é composto por pessoas com deficiência. Embora a deficiência seja uma parte natural da diversidade humana, a identidade dessas pessoas é frequentemente estigmatizada e vista como algo oposto à noção de diversidade. A deficiência pode assumir várias formas, desde deficiências físicas, sensoriais e intelectuais até condições de saúde mental. Essas diferenças podem ser apresentadas desde o nascimento ou adquiridas ao longo da vida devido a acidentes, doenças ou envelhecimento (Oliveira; Melo, 2019).

No entanto, Corrent (2016) destaca que, independentemente da origem ou natureza da deficiência, a experiência de viver com uma deficiência muitas vezes envolve desafios adicionais causados pela maneira como a sociedade percebe e trata esses indivíduos. Historicamente, as pessoas com deficiência foram vistas como desviantes em relação ao ideal de normalidade estabelecido pela sociedade. Por muitos anos, a deficiência foi associada à inferioridade, dependência e incapacidade, criando um estigma profundamente enraizado que persiste até os dias de hoje.

Esse estigma implica que as pessoas com deficiência são tratadas como incapazes de contribuir plenamente para a sociedade, sendo merecedoras de piedade ou vítimas de exclusão. Essa perspectiva estigmatizante cria barreiras para a inclusão e a participação social das pessoas com deficiência (Corrent, 2016). Neste contexto, o presente trabalho visa elucidar o seguinte questionamento: como a identidade estigmatizada das pessoas com deficiência pode criar obstáculos para a promoção da diversidade e da inclusão social?

As informações apresentadas neste trabalho almejam contribuir para a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência e destacar a importância de superar os estereótipos prejudiciais. Além disso, ao abordar a identidade estigmatizada e sua oposição à diversidade, o trabalho pretende contribuir para desconstruir preconceitos e promover uma mudança de mentalidade em relação à deficiência.

Para tanto, este estudo tem como objetivo analisar e compreender a relação entre a identidade estigmatizada das pessoas com deficiência e a noção de diversidade, a fim de discutir estratégias e ações que promovam sua plena inclusão social. Trata-se de pesquisa qualitativa, centrada no método de revisão bibliográfica. Para isso o estudo será

fundamentado em artigos científicos, obras completas e demais produções científico-acadêmicas que se mostrem úteis e pertinentes à pesquisa.

## 2 AS CONQUISTAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A inclusão de pessoas com deficiência tem sido tema de constantes debates em todo o mundo e, ao longo dos anos, muitas conquistas foram alcançadas nesse campo. No entanto, ainda há muito a ser feito para promover a plena igualdade e garantir que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou limitações, possam desfrutar dos mesmos direitos e oportunidades (Redondo; Carvalho, 2018).

De acordo com Redondo e Carvalho (2018), uma das principais conquistas das pessoas com deficiência é o reconhecimento de sua identidade e diversidade. Anteriormente, a sociedade costumava encarar as deficiências como uma limitação que definia completamente uma pessoa, ignorando sua individualidade e potencial. No entanto, isso tem mudado gradualmente, e agora estamos começando a entender que a deficiência é apenas uma parte da identidade de alguém e não deve ser o único fator que determina quem ela é.

Destaca-se a edição da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 (Brasil, 2015), que entrou em vigor no ano de 2016. O primeiro esboço do documento surgiu no ano de 2000, quando o Deputado Federal Paulo Paim apresentou um Projeto de Lei nº 3638 (Brasil, 2000), visando alterar o cenário de exclusão e inacessibilidade das pessoas com deficiência no país (Maza, 2022).

Em 2003, o projeto foi reestruturado no Senado Federal em duas ocasiões. Na primeira vez, foi reeditado e ganhou a denominação de Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência, a partir do Plano de Logística Sustentável nº 06 (PLS, 2003). Na segunda vez, foi novamente alterado, recebendo a contribuição de diversos grupos da sociedade civil, incluindo pessoas com deficiência, e recebeu o nome de Estatuto da Pessoa com Deficiência, no PLS nº 429 (Brasil, 2003). Mas ambos não foram aprovados. Em 2006, mais uma vez, Paulo Paim (dessa vez como senador) apresentou outro Projeto de Lei nº 7699 (PL, 2006), com base nos seus anteriores, para instituir o Estatuto. Contudo, o projeto também não foi aprovado naquele momento (Maza, 2022).

Anos mais tarde, o Congresso Nacional aprovou o Decreto nº 6.949 (BRASIL, 2009), ratificando a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU, 2006). A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas naquele ano, desempenhou um papel fundamental na promoção dessa mudança de paradigma. Ela reconhece que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades

fundamentais que as demais e destaca a importância de respeitar sua autoridade, autonomia e capacidade de tomar decisões (Brasil, 2006; Brasil, 2009).

Lemos (2017) destaca que muitos países implementaram legislações e políticas para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência. Essas medidas abrangem áreas como educação, emprego, acessibilidade, saúde e transporte. Por exemplo, muitos países agora encorajam que os prédios e os transportes públicos sejam acessíveis a pessoas com deficiência, permitindo-lhes uma maior mobilidade e participação na sociedade.

O decreto elevou a Convenção para o status de emenda constitucional, ou seja, passou a possuir o mesmo peso de uma norma constitucional. Aliás, se trata do primeiro e único tratado internacional de direitos humanos que adquiriu esse caráter no país, conforme o artigo 5º, parágrafo 3º, da Constituição Federal (Brasil, 1988; Lemos, 2017).

Com isso, o Brasil se comprometeu a implementar medidas internas para efetivar os direitos garantidos na Convenção. Uma das necessidades consistia justamente na mudança em relação à forma de se referir às pessoas com deficiência. Até então, muitas das legislações, incluindo a própria Constituição de 1988, utilizavam a expressão “pessoa portadora de deficiência”. A Convenção da ONU, por outro lado, foi o documento internacional responsável por adotar oficialmente a expressão “pessoa com deficiência”, adequando-se à concepção de que a deficiência é o resultado da interação da pessoa com o meio, e não um problema individual (Medeiros, 2021).

Assim, com as necessidades e novas demandas existentes, o PL nº 7699 (Brasil, 2006) acabou se convertendo na Lei nº 13.146 (Brasil, 2015), instituindo o Estatuto da Pessoa com Deficiência, também conhecido como Lei Brasileira de Inclusão (LBI). O Estatuto da Pessoa com Deficiência é um conjunto de normas e valores que impõe que toda pessoa com deficiência tem o direito à igualdade de oportunidades e não deve sofrer qualquer tipo de discriminação. Assim, a lei possui a finalidade de garantir e promover os direitos e liberdades fundamentais das PCD, visando à sua real inclusão social e participação ativa na sociedade (Medeiros, 2021).

Nesse sentido, Medeiros (2021) destaca que a lei brasileira trouxe uma nova definição de deficiência, enxergando-a como um produto de interação dos impedimentos da pessoa com deficiência com o meio do qual ela está inserida. Conforme redação do artigo 1º da referida Lei, o objetivo do Estatuto é assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência.

Baseando-se no Novo Estatuto, e demais atos normativos, o Instituto Brasileiro de Direitos da Pessoa com Deficiência (IBDD, 2016) ingressou com ação civil pública contra concessionárias de transporte coletivo municipal e o Município do Rio de Janeiro, pleiteando a condenação dos requeridos em obrigação de fazer consistente na imediata reconfiguração interna de todos os ônibus urbanos da cidade do Rio de Janeiro para acessibilidade das pessoas com deficiência, garantindo assentos especiais antes da roleta (dois de cada lado), nos termos da legislação vigente, sob pena de multa em favor da entidade autora de 5 (cinco) cadeiras de rodas por ônibus não adequado, cabendo ao Município o dever de fiscalizar.

O caso chegou até o Superior Tribunal de Justiça, que, se baseando no Estatuto da Pessoa com Deficiência, ao julgar os recursos especiais interpostos pelas concessionárias de transporte e do Município do Rio de Janeiro, decidiu que:

RECURSO ESPECIAL DAS CONCESSIONÁRIAS. ADMINISTRATIVO E CONSUMIDOR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI N. 13.146/2015). ACESSIBILIDADE. RECONFIGURAÇÃO DOS ÔNIBUS PARA RESERVA DE ASSENTOS PREFERENCIAIS ANTES DA ROLETA. RESPONSABILIDADE OPERACIONAL E LEGAL DA CONCESSIONÁRIA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS QUANTO À ADEQUAÇÃO, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E, SE ESSENCIAIS, CONTINUIDADE (ART. 22, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC). ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. NÃO DEMONSTRAÇÃO.  
[...]

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) define acessibilidade como "possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida" (art. 3º, inc. I). E ainda: "A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social" (art. 53). 3. As concessionárias de transporte coletivo sujeitam-se à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual, ao tratar do direito ao transporte da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, estabelece a igualdade de acesso entre todos, vedando-se obstáculos e barreiras que impeçam ou dificultem o gozo desse direito (art. 46, §§ 1º e 2º, e art. 48 da Lei n. 13.146/2015). (Brasil, 2016).

Assim, conforme exposto nas razões alhures, o Tribunal entendeu que o artigo 45 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 (Brasil, 2015), define a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e o dever de igualdade para todos, motivo

pelo qual as concessionárias de transporte coletivo sujeitam-se ao referido dispositivo, vedando-se obstáculos e barreiras que impeçam ou dificultem o gozo desse direito (art. 46, §1º e §2º, e art. 48 da referida lei).

## 2.1 A NOTORIEDADE DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Portanto, consoante se observa, o Estatuto da Pessoa com Deficiência representa um dos mais significativos avanços legislativos para os direitos da pessoa com deficiência no Brasil, contribuindo, como consequência, na luta por uma sociedade onde todos possam usufruir com equidade os recursos e serviços econômicos, políticos e sociais. A forma ampla como a Lei Brasileira de Inclusão trata os direitos das pessoas com deficiência, assim como a mudança no conceito de deficiência implementada, faz dessa lei um dos mais importantes instrumentos jurídicos na proteção e no desenvolvimento desse grupo social. Isso porque a promoção da inclusão social é também uma questão de princípios e valores, como a cidadania e a dignidade, um aspecto que reforça esses princípios e colocar em prática a educação inclusiva (Alves *et al.*, 2022).

Pereira *et al.* (2018) destacam que, no campo da educação, houve avanços na inclusão de estudantes com deficiência em escolas regulares. O conceito de educação inclusiva tem ganhado destaque, defendendo que todas as crianças, independentemente de suas capacidades, devem ter a oportunidade de estudar juntas e se beneficiar de uma educação de qualidade. Isso tem ajudado a derrubar as barreiras que segregavam as pessoas com deficiência e promover a compreensão e o respeito mútuo entre todos os alunos.

No âmbito profissional, muitas empresas e organizações estão se conscientizando sobre a importância da diversidade e da inclusão, incluindo a contratação de pessoas com deficiência. Elas estão percebendo que a diversidade traz diferentes perspectivas e habilidades, o que pode estimular a criatividade e a inovação. Com programas de adaptação e suporte adequados, às pessoas com deficiência estão mostrando que podem contribuir de maneira significativa em diversos setores e ocupar cargos de destaque (Pereira, 2018).

## 2.2 OS DESAFIOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA CONTEMPORANEIDADE

Primeiramente, é importante ressaltar a identificação das pessoas com deficiência, conforme definido pela Lei nº 13.146 (Brasil, 2015), também em outro documento as define como “aquelas que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental,



intelectual ou sensorial, os quais, em conjunto com várias barreiras, podem limitar sua participação plena e efetiva na sociedade em condições iguais às demais pessoas” (art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral da ONU, em 2006.)

Observa-se que esse conceito legal estabelece que as limitações enfrentadas pelas pessoas com deficiência decorrem da incapacidade da sociedade em incluí-las em diversos contextos, o que prejudica sua plena participação na sociedade. De acordo com Maciel (2007), tanto a incapacidade quanto a deficiência são definidas em oposição à capacidade e à eficiência.

No Brasil, por exemplo, onde uma parcela significativa da população (cerca de 25%) apresenta algum tipo de deficiência, a inclusão das pessoas com deficiência tem sido objeto de debates e discussões intensas. Essa realidade demonstra a importância de se preocupar com esse tema e promover políticas públicas que visem reduzir a exclusão social e promover a inclusão plena (Brasil, 2019).

As estruturas sociais e políticas foram construídas sem considerar a inclusão e o envolvimento dessas pessoas, o que gerou obstáculos no acesso a serviços e recursos básicos. No entanto, importantes avanços têm sido realizados nesse sentido. No Brasil, a Constituição Federal (Brasil, 1988) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015), estabeleceram uma base legal sólida para a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Essas legislações reconhecem a igualdade de direitos e a necessidade de inclusão dessas pessoas em todos os aspectos da vida em sociedade. Apesar desses avanços, ainda persistem desafios a serem superados.

As pessoas com deficiência continuam enfrentando dificuldades para acessar serviços e recursos básicos, como saúde, educação, transporte e emprego. A inclusão efetiva requer o comprometimento de todos os setores da sociedade, incluindo o governo, instituições, empresas e indivíduos, para a remoção de barreiras e a promoção de oportunidades iguais para todos (Brasil, 2015).

É fundamental que sejam implementadas políticas públicas abrangentes e eficazes, com o objetivo de garantir a inclusão plena das pessoas com deficiência. Além disso, é necessário investir em programas de conscientização e capacitação, visando combater o preconceito e a discriminação, e promover a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos (Oliveira; Melo, 2019).

A segregação evidenciada é uma manifestação do capacitismo, que se caracteriza pela desvalorização e desqualificação das pessoas com deficiência com base em preconceitos relacionados à sua capacidade física e/ou cognitiva.

De acordo com Fiona Campbell (2009), pesquisadora e teórica do estudo da deficiência, o capacitismo abrange crenças, práticas e processos presentes tanto nas relações sociais quanto nas instituições, que consideram a deficiência como um estado inferior do ser humano. Esse conjunto de ideias e comportamentos contribui para a marginalização das pessoas com deficiência na sociedade.

Diante desse cenário, Brito e Maranhão (2020) apontam que a conquista de espaços e oportunidades em ambientes fundamentais da sociedade, como o mercado de trabalho, a educação e a esfera política, torna-se essencial para a inclusão dessas pessoas e a superação do capacitismo. Portanto, é importante analisar os desafios enfrentados por eles nesses contextos. Um dos campos mais desafiadores para assegurar a justiça e a igualdade para as pessoas com deficiência é a sua plena integração no mercado de trabalho.

A inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, apesar de ser reconhecida como um direito fundamental pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, ainda enfrenta desafios elevados devido à estrutura organizacional e funcional recomendada dos ambientes de trabalho, que muitas vezes não estão adaptados para atender às necessidades e características dessas pessoas.

Um estudo realizado pela doutora em educação física Maiza Hipólito (2020) revelou que as principais dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência na inserção em empresas do setor industrial são as barreiras arquitetônicas, ou seja, espaços físicos não adaptados, e as particularidades do próprio setor, como a utilização de equipamentos pesados e maquinários, além de altas temperaturas. Além disso, a pesquisa constatou a falta de programas de treinamento para a inserção e a permanência das pessoas com deficiência nas empresas, o que limita ainda mais suas oportunidades de emprego (Hipólito, 2020).

Apesar da existência da Lei nº 8.213 (Brasil, 1991), que determina que empresas com mais de 100 funcionários devem preencher de 2% a 5% de suas cargas com pessoas com deficiência, dados de 2018 do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados<sup>1</sup> apontam que apenas 1,04 % das pessoas com deficiência no Brasil possuem emprego formal. Esses desafios evidenciam a necessidade de políticas e práticas de inclusão aprimoradas no mercado

---

1

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2019/10/emprego-formal-chega-a-46-63-milhoes-em-2018#>

de trabalho, promovendo o acompanhamento físico nos locais de trabalho, implementando programas de capacitação e conscientização, e incentivando a diversidade e a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência (Ianovic; Gesser, 2020).

Além das dificuldades no mercado de trabalho, outro desafio enfrentado pelas pessoas com deficiência está relacionado ao acesso a cargos de liderança. Uma pesquisa realizada pelo Portal G1 (2019), constatou que, no ano de 2019, apenas 10% dos profissionais com deficiência ocupavam cargos de liderança, sendo que a maioria (57%) estava em cargos de baixa valorização. Esse cenário reflete não apenas a manifestação do capacitismo, mas também pode ser atribuído à dificuldade de acesso à educação de qualidade por parte das pessoas com deficiência, o que acaba limitando suas oportunidades de qualificação e desenvolvimento profissional.

No que diz respeito à educação inclusiva, é fundamental que as instituições de ensino sejam adaptadas e adaptadas para receber e garantir o aprendizado das crianças e jovens com deficiência. No entanto, o desafio de construir um sistema educacional plenamente inclusivo não é exclusivo do Brasil. Segundo a Organização das Nações Unidas<sup>2</sup>, aproximadamente 75% das crianças com deficiência no mundo não têm acesso à educação inclusiva e de qualidade, evidenciando que, mesmo sendo um direito fundamental, a educação ainda não é universal e acessível a todos.

No Brasil, de acordo com a Agência Brasil<sup>3</sup>, com base em dados do Censo Escolar de 2019, 28 % das escolas públicas de ensino fundamental possuem dependências adequadas para pessoas com deficiência.

Além disso, os alunos com deficiência enfrentam obstáculos em relação à sua permanência e aprendizagem, nas instituições de ensino

A taxa de reprovação escolar<sup>4</sup> para esses alunos é de 13,8%, enquanto para o grupo sem deficiência a taxa é de 8,7%. Essa disparidade evidencia a incapacidade do sistema educacional brasileiro em oferecer uma educação de qualidade de forma igualitária às pessoas com deficiência. No ambiente escolar, é lamentável observar que o capacitismo se manifesta por meio de bullying e atitudes discriminatórias contra alunos com deficiência, causando

---

<sup>2</sup> <https://news.un.org/pt/story/2019/03/1663191>

<sup>3</sup>

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-01/cresce-o-numero-de-estudantes-com-necessidades-especiais>

<sup>4</sup> <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/capacitismo-e-os-desafios-das-pessoas-com-deficiencia/>

transtornos psicológicos e emocionais. Essas questões ressaltam a necessidade de investimentos e políticas públicas que visam promover a plena inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e garantir uma educação inclusiva e de qualidade, livre de barreiras físicas e sociais.

De acordo com uma pesquisa realizada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica (FIPE, 2009)<sup>5</sup>, com relação ao Bullying praticado contra alunos com deficiência em 501 escolas do Brasil, cerca de 96,5% dos entrevistados possuem algum nível de preconceito contra pessoas com deficiência. Esses números revelam uma situação preocupante, onde o preconceito afeta diretamente o desenvolvimento dessas pessoas e resulta na negligência de sua inclusão social.

Para enfrentar essa realidade, é crucial promover políticas públicas e alocar recursos adequados para garantir a efetiva implementação do direito à educação. No entanto, esse desafio está intrinsecamente ligado a outro aspecto importante para as pessoas com deficiência: a representação política. Apesar de aproximadamente 24% da população brasileira possuir algum tipo de deficiência, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), a representatividade política dessas pessoas é bastante baixa. Isso significa que elas não estão adequadamente representadas nos órgãos legislativos e executivos, o que limita sua capacidade de influenciar as decisões políticas que afetam suas vidas.

A falta de representação política das pessoas com deficiência pode resultar na ausência de leis e políticas inclusivas, além de perpetuar estereótipos e marginalização. É essencial que sejam estabelecidos mecanismos e incentivos para aumentar a participação política e a representatividade das pessoas com deficiência, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades sejam atendidas (Madruga, 2013).

De acordo com Madruga (2013), isso pode incluir a criação de cotas para candidatos com deficiência, incentivos financeiros para campanhas eleitorais, capacitação política específica e conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão política. Somente por meio de uma representação política adequada, será possível avançar na criação de políticas públicas inclusivas e garantir os direitos das pessoas com deficiência.

---

5

<https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/capacitismo-e-os-desafios-das-pessoas-com-deficiencia/#:~:text=Segundo%20uma%20pesquisa%20feita%20em,preconceito%20contra%20pessoas%20com%20defici%C3%Aancia.>

### 2.3 IDENTIDADE E DIVERSIDADE

Entendendo capacitismo como o preconceito contra as pessoas com deficiência, à medida que valora sujeitos e corpos a partir de um referencial padronizado de corpo “normal”, uma das formas dessa opressão revela-se na sociedade por meio das barreiras atitudinais. Estas são definidas, conforme a legislação vigente, como qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa<sup>6</sup>, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

Nesse sentido, Barbosa e Diniz (2019) destacam que as barreiras atitudinais são aquelas que se estabelecem na esfera social, cujas relações humanas centram-se nas limitações dos indivíduos e não em suas potencialidades. Referem-se a atitudes ou comportamentos que impedem ou prejudicam a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Amaral (1994) conceitua barreira atitudinal como uma defesa intercalada na relação entre duas pessoas em que uma está numa posição mais favorável em relação à outra, por esta ser diferente, especialmente quanto às condições ditas ideais. A autora refere-se ao preconceito que, para ela, tem dois componentes básicos neste caso: uma atitude (predisposição psíquica desfavorável em relação a alguém) e o desconhecimento concreto e vivencial desse alguém, assim como as próprias atitudes diante dessa pessoa. Isto é, as atitudes fundamentam-se em preconceitos e estereótipos que produzem a discriminação, além do desconhecimento em como agir adequadamente diante da pessoa com deficiência (Mendonça, 2013).

Apesar dos projetos e leis que visam garantir os direitos das pessoas com deficiência, ainda persistem várias dificuldades enfrentadas por esse grupo, sendo as barreiras atitudinais as mais significativas, pois limitam ou impedem a plena participação e circulação dessas pessoas (Emmel *et al.*, 2010).

No cotidiano, encontramos exemplos de barreiras atitudinais, tais como a falta de respeito às vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, estacionamento em locais onde as rampas de acesso estão bloqueadas, falta de sinalização adequada, a falta da utilização de métodos de ensino que atendam às necessidades específicas dos alunos, como

---

<sup>6</sup> A lei classificou essas barreiras enquanto urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais e tecnológicas (Brasil, 2015).

especialização em Libras, educação inclusiva, análises individuais do aluno dentro da sala de aula e a busca por solução junto aos pais e responsáveis quando se trata de doenças invisíveis como TDAH e TEA entre outros transtornos que afetam o aprendizado e desenvolvimento do aluno, motoristas de transporte coletivo que param longe das calçadas e o uso indevido de corrimãos. Para superar essas barreiras, é necessário promover campanhas de conscientização constantes, com o objetivo de cultivar o respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência (Emmel *et al.*, 2010).

Dias (2014) argumenta que as barreiras atitudinais estão no cerne de todas as outras barreiras existentes, como as arquitetônicas, comunicacionais, programáticas, metodológicas e instrumentais, pois são resultantes da intolerância. Nesse contexto, o preconceito e as atitudes negativas em relação às pessoas com deficiência dificultam a realização das mudanças necessárias para garantir a acessibilidade em ambientes escolares, de lazer, informação, cultura e outros sistemas sociais. Levando em consideração que a experiência corporal com deficiência é discriminada pela cultura da normalidade, o próximo capítulo abordará a teoria do lugar de fala e suas contribuições para a visibilidade de discursos contra-hegemônicos.

### **3 A EDUCAÇÃO NO COMBATE AO CAPACITISMO: FUNCIONALIDADE X REALIDADE**

Frente às numerosas barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência no processo de ensino-aprendizagem, o capacitismo emerge como um dos principais desafios, uma vez que tende a romantizar as pessoas com deficiência, seja infantilizando seu comportamento ou desacreditando em sua capacidade de progresso. É importante reconhecer que o contexto social se reflete no contexto escolar, tornando essa visão distorcida uma barreira significativa no processo educacional das pessoas com deficiência, especialmente devido à falta de acessibilidade atitudinal e metodológica (Moreda, 2021).

Segundo Moreda (2021) na visão capacitista, as pessoas com deficiência são consideradas incapazes de realizar atividades que promovam sua autonomia e emancipação, tais como estudar, trabalhar, relacionar-se com outras pessoas e realizar ações comuns às pessoas sem deficiência. Diante dessa hipótese, será buscado o embasamento em teorias metodológicas que auxiliem a compreender como essa visão se manifesta nas escolas, principalmente por meio de atitudes e abordagens metodológicas.

Percebe-se que a ideologia de homogeneidade para definir um padrão e classificar as pessoas como capazes, a sociedade desenvolveu várias visões capacitistas que, lamentavelmente, obscurecem a capacidade das pessoas com deficiência. Cabe ainda dizer que esses preceitos também fundamentaram e estruturaram algumas ideologias políticas, como a do período nazista na Alemanha, período no qual muitas pessoas com deficiência foram esterilizadas com base na ideia de higiene racial:

O capacitismo remonta ao governo nazista, em 1933, o sonho de Hitler se materializou na forma de lei que permitiu a chamada "higiene racial". O capacitismo remonta do governo nazista, quando em 1933, o sonho de Hitler se materializa no formato de uma lei que permitiria a dita "higiene racial". A lei de prevenção contra a "prole geneticamente doente" (GezVen) determinava que as pessoas que possuíam determinadas condições tidas como congênitas (esquizofrenia, bipolaridade, epilepsia, doença de Huntington, cegueira, surdez, deformidade física grave, entre outras condições) fossem conduzidas para um processo de esterilização, do qual faziam parte um parecer médico e uma autorização judicial. Mais de 400 mil pessoas foram esterilizadas na Alemanha. E após a GezVen, o programa Aktion T4 assassinou mais de 260 mil pessoas com deficiência no mesmo país, em nome da 'morte misericordiosa'. O programa se valia do slogan: "uma vida que não valia a pena ser vivida" (Anais do I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Deficiência SEDPcD/Diversitas/USP Legal –São Paulo junho/2013)

O programa utilizava o slogan "uma vida que não valia a pena ser vivida". Nesse contexto, percebe-se que a padronização corporal se estende ao longo dos séculos, adaptando-se às novas formas de exclusão criadas pela sociedade. De maneira semelhante, isso ocorre com o capacitismo, embora possa ser que, atualmente, essa palavra não seja empregada tão claramente devido à luta dos movimentos sociais por políticas públicas que visam combater e investigar ações de exclusão. No entanto, a literatura mostra<sup>7</sup> que o capacitismo consiste em ações excludentes, muitas vezes disfarçadas, que têm acompanhado historicamente a humanidade dentro de seu contexto social.

Tradicionalmente, em quase todos os países do mundo, os programas de saúde têm focado na vigilância da "doença" e da "incapacidade". No entanto, o conceito de "incapacidade", muitas vezes, é abordado apenas do ponto de vista biológico, sem considerar sua construção social. Ao longo da história no Ocidente, a prevenção da deficiência foi baseada em políticas de eugenia, como a esterilização em massa forçada ou mesmo o assassinato de grupos considerados de alto risco genético (Dias, 2013).

Refletindo sobre isso, o capacitismo, ao se estruturar no contexto histórico, cria diversas barreiras sociais que ocultam os direitos das pessoas marginalizadas na sociedade, independentemente de sua condição física, social ou cognitiva. Segundo Mello (2016), as ações capacitistas contra pessoas com deficiência refletem a falta de conscientização sobre a importância de sua inclusão e acessibilidade, pois é necessário compreender que essa concepção, muito antiga nesse campo, é originária do campo biomédico, que via a deficiência de forma.

O capacitismo é um tipo de discriminação que, muitas vezes, se manifesta como piadas ou pensamentos "inofensivos", ou seja, que supostamente não têm consequências negativas e não são prejudiciais. O problema do preconceito, o capacitismo, é que ele é muitas vezes sutil, imperceptível muitas vezes, se transveste de boas intenções, de difícil questionamento.

Segundo Oliveira (2021), o capacitismo é um tipo de preconceito que se manifesta por meio de ações maliciosas, muitas vezes ocultas por trás de palavras ou frases relacionadas à excepcionalidade ou à incapacidade. Esse preconceito se revela quando se justifica a não realização ou conclusão de atividades profissionais ou escolares com base em alguma condição, sem fornecer os recursos necessários. Para compreendermos melhor, podemos analisar algumas frases capacitistas proferidas no meio social, que se baseiam nas

---

<sup>7</sup> <https://encyclopedia.ushmm.org/content/pt-br/article/the-murder-of-people-with-disabilities>



comorbidades das pessoas com deficiência. Um exemplo disso é a comparação entre pessoas típicas e atípicas, utilizada como forma de humor ou punição, como em "parece que é cega".

Além disso, o uso de nomenclaturas e expressões que abstraem a concepção de ser humano e justificam por algo sobrenatural, como em "você é tão bonito, nem parece que é autista!" ou "meu anjo azul", são falas e ações que contradizem a acessibilidade atitudinal, promovendo a segregação e a reclusão das pessoas com deficiência, seja por parte de seus familiares ou no ambiente escolar, mesmo que de forma inconsciente (Oliveira, 2021).

Ao analisar as frases supramencionadas, é evidente que, dentro do contexto social, elas impõem limitações à capacidade de desenvolvimento das pessoas com deficiência. Essas atitudes discriminatórias são consideradas prejudiciais, uma vez que subestimam a capacidade das pessoas e são excludentes, pois afastam-nas do direito de "ser" e "estar" plenamente integradas à sociedade. Essa situação se torna ainda mais angustiante quando ocorre no ambiente escolar, pois além de privar as pessoas com deficiência do direito de "ser" e "estar", a escola acaba tornando o processo de ensino-aprendizagem inacessível e impedindo a sua fluidez.

Nesse sentido, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Lei nº 13.146 (Brasil, 2015), artigo 27 afirma que:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (Brasil, 2015)

Consoante ao que a legislação diz no que tange ao direito de aprender no sistema educacional brasileiro, as escolas têm que tornar seus projetos pedagógicos, suas metodologias e suas didáticas acessíveis a todas as pessoas com deficiência, disponibilizando, principalmente, acessibilidades metodológica, instrumental, comunicacional e atitudinal, por sua vez, diminuir as barreiras provocadas pelo capacitismo no espaço escolar.

Reforçando esse direito, o parágrafo único da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência diz que “é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação” (Brasil, 2015, p.u).

Segundo Wuo *et al.*, (2020), a falta de acessibilidade gera uma divisão e classificação entre as pessoas, criando um grupo "nós" e um grupo "eles". Nessa divisão segregadora, as pessoas com deficiência são tratadas como especiais ou deficientes, o que implica em uma

visão capacitista. As autoras argumentam que as pessoas com deficiência não necessitam necessariamente de atenção especial, mas sim de uma educação direcionada com metodologias contextualizadas de acordo com as especificidades de cada deficiência.

### 3.1 O CAPACITISMO

De acordo com Mello (2016), o capacitismo representa uma visão ideológica que considera a pessoa com deficiência como alguém que precisa exclusivamente de cuidados especiais devido à suposta incapacidade de se autogerir, medida pela sua funcionalidade corporal. Quando essa concepção é aplicada no contexto escolar, as escolas acabam afastando as pessoas com deficiência do processo de ensino-aprendizagem e criando ainda mais barreiras que dificultam seu desenvolvimento.

De acordo com Dias (2013), o capacitismo é a concepção presente na sociedade que enxerga as pessoas com deficiência como desiguais, menos capazes ou incapazes de gerir suas próprias vidas. Essa concepção é responsável por estruturar a ideia de "pessoa especial" nas escolas, como se as pessoas com deficiência fossem estranhas, incomuns, exclusivas e admiráveis. Esses adjetivos atribuídos à concepção de "pessoa especial" afastam as pessoas com deficiência da coletividade, da interação, da socialização e do processo produtivo de aprendizagem.

Dias (2013, p. 6) aponta ainda que "a deficiência para o capacitista é um estado diminuído do ser humano". Assim, a capacidade de "ser" e "estar" das pessoas com deficiência é ofuscada pelo capacitismo, que é praticado pela sociedade e que chega também às escolas.

Nesse contexto, Mello (2016) utiliza o termo capacitismo como tradução do termo "ableism" utilizado na teoria crip, uma das vertentes dos estudos sobre deficiência. Essa escolha se dá por dois motivos. Primeiro, há uma demanda urgente de visibilizar a opressão contra as pessoas com deficiência e de dar maior visibilidade social a esse tema. A referida autora argumenta que, para desconstruir as fronteiras entre pessoas com e sem deficiência, é necessário explorar os caminhos do corpo-normalidade da sociedade ao dar nome a uma forma de discriminação que se propaga por meio de mecanismos de controle biopolítico dos corpos, baseados na suposta incapacidade das pessoas com deficiência.

Dessa forma, a premissa de incapacidade gera outras formas de capacitismo, como a ideia de que "todos são iguais", expressões piedosas como "tadinho" ou "o bichinho", entender a pessoa como sendo enviada por Deus, rotulá-la como um presente divino, afirmar

que é a alegria da sala de aula, ou ainda generalizar que todas as pessoas com deficiência são carinhosas, entre outros exemplos. Essas premissas obscurecem a condição de "pessoa" e ocultam a identidade da pessoa com deficiência. Como resultado, o direito de aprender, o direito de se relacionar afetivamente, o direito de trabalhar, estudar e experimentar emoções como raiva, ódio e tristeza, assim como qualquer outra pessoa, parecem não fazer parte da vida da pessoa com deficiência.

Segundo Wuo *et al.*, (2020), expressões como "paciência", "valor à vida", "superação de adversidades", "medo" e "pena" também aparecem como discursos no processo de ensino e aprendizagem quando se trata da interação entre os estudantes. Acredita-se que esses fatores surgem na sala de aula, nas metodologias adotadas, nas atitudes e nas comunicações.

Esses fatores, juntamente com a concepção de incapacidade, resultam em diversas complicações que descredibilizam os estudantes com deficiência, pois acredita-se que eles não são capazes de aprender os conteúdos. Utilizam-se metodologias inadequadas ao processo de ensino-aprendizagem em que o estudante com deficiência se encontra, empregam-se palavras excludentes ou infantilizadas e carecem de recursos metodológicos e ações didáticas que promovam a equidade entre os estudantes típicos e atípicos.

Reforçando esse pensamento, Sousa e Farias (2019) afirmam que o capacitismo engloba formas de discriminação ou violência que retratam as pessoas com deficiência como incapazes. Essa forma de discriminação pode se manifestar verbalmente, por meio de arquiteturas inacessíveis, por meio de sentimentos ou atitudes que revelam piedade, inferioridade ou por uma superproteção excessiva.

Além disso, Sousa e Farias (2019) destacam a existência de uma relação próxima entre o capacitismo e o currículo formal das escolas, o que dificulta o processo de ensino-aprendizagem e a inclusão escolar. No ambiente escolar, o capacitismo surge de forma negativa, minando a capacidade de uma pessoa com deficiência e privando-a de estabelecer uma relação de igualdade em comparação aos demais estudantes.

Discutir a acessibilidade e a inclusão na educação é essencial em vários aspectos, seja para ampliar a conscientização e a atenção dedicadas a esse público, fortalecer o suporte oferecido aos grupos e famílias que compartilham experiências no desenvolvimento de suas crianças com deficiência, seja para reforçar a ideia de que as crianças com deficiência devem se sentir parte integrante da comunidade, pois elas fazem parte do todo (Alves, 2018).

Desse modo, Alves (2018) reforça a discussão de que a educação possui um valor social significativo na vida das pessoas com deficiência e em seu processo de ensino-aprendizagem. Ela pode ampliar a visão e a atenção dedicadas a esse público e reduzir

as barreiras que dificultam a inclusão escolar, como o capacitismo. Em consonância com essa perspectiva, o artigo 28 da Lei nº 13.146 (Brasil, 2015), estabelece que é responsabilidade do poder público, incluindo as escolas, assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão educacional das pessoas com deficiência.

Portanto, a negação ou a falta de garantia desses direitos configura uma atitude capacitista. Diante do exposto, é evidente que o capacitismo permeia os espaços escolares devido à concepção estrutural da sociedade.

#### **4 REVOLUÇÕES DO SÉCULO XX, A BUSCA DO MODELO PERFEITO.**

As Revoluções do século XX marcaram uma era de transformações significativas em diversas áreas da sociedade. Esses movimentos revolucionários, sejam políticos, sociais, culturais ou tecnológicos, foram fundamentais para moldar o mundo moderno e têm um papel essencial em iluminar o futuro. Ao olhar para trás e honrar o passado, é possível reconhecer as lutas e conquistas que ocorreram ao longo desse período. Movimentos como a Revolução Russa (março de 1917 – junho de 1923), a Revolução Cubana (junho de 1953- janeiro de 1959) e a Revolução Chinesa (1927-1949), abalaram as estruturas do poder estabelecido, buscando uma reorganização social e uma maior justiça para as massas populares (Alves, 2018).

Essas revoluções inspiraram e influenciaram outros movimentos ao redor do mundo, promovendo ideais de igualdade, liberdade e justiça social. No entanto, é importante reconhecer que, apesar dos avanços conquistados, ainda existem desafios a serem superados. Um desses desafios é a integração e inclusão das pessoas que são consideradas inadequadas ou marginalizadas devido às suas diferenças. A sociedade precisa evoluir de um modelo de integração, que busca assimilar as pessoas em um padrão pré-estabelecido, para um modelo de inclusão, que valoriza e acolhe as diversidades (Alves, 2018).

De acordo com Marta (2013), uma das principais contribuições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), é a definição do conceito de deficiência. No artigo 1º do documento, é reconhecido que a deficiência é um conceito em constante evolução, resultado da interação entre as pessoas e as barreiras que impedem sua plena participação na sociedade, em igualdade de oportunidades. Todas as diretrizes da Convenção são fundamentadas nessa abordagem, conhecida como modelo social da deficiência, que estabelece que a deficiência não é determinada pelos limites, mas sim pelas barreiras presentes nos espaços físicos, no transporte, na informação individual, na comunicação e nos serviços.

Apesar de ter ganhado popularidade na década passada, o modelo social da deficiência teve suas origens nos anos 1980 como uma crítica ao modelo médico (também chamado de clínico) predominante. O modelo médico enfocava a deficiência de forma descontextualizada, considerando-a como um "problema da pessoa". No modelo médico, a deficiência era concebida como um fenômeno exclusivamente biológico, baseado unicamente em características individuais de ordem clínica, sem levar em consideração quaisquer influências de fatores externos. Essa abordagem promovia ações de normalização, rotulando os

indivíduos como incapazes e negligenciando as estruturas sociais que impediam sua plena participação (Oliver, 1996).

#### 4.1 O MODELO SOCIAL DOS DIREITOS ABRANGENTES NO APOIO À INCLUSÃO E À ACESSIBILIDADE.

No entanto, o modelo social da deficiência surge como uma alternativa a essa visão limitada. Ele enfatiza que a deficiência é uma construção social, resultado das barreiras e das atitudes discriminatórias presentes na sociedade. Esse modelo reconhece que as pessoas com deficiência não são deficientes em si mesmas, mas sim que suas limitações são amplificadas por um ambiente inacessível e por práticas discriminatórias (Oliver, 1996).

Segundo Rodrigues (2020), com o modelo social, a deficiência não é um atributo intrínseco das pessoas, mas uma consequência da interação entre suas características individuais e o ambiente físico, social e atitudinal em que vivem. Ele busca desafiar as estruturas sociais e as normas que perpetuam a exclusão e a marginalização das pessoas com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão plena na sociedade.

Embora tenha se popularizado na década passada, o modelo social teve suas origens nos anos 1980 como uma alternativa ao modelo médico ou clínico. Uma das principais características do modelo médico era a sua abordagem descontextualizada da deficiência, que a considerava como um "problema da pessoa". No modelo médico, a deficiência era concebida como um fenômeno exclusivamente biológico, baseado apenas em características individuais de ordem clínica, sem levar em conta qualquer influência de fatores externos (Dias, 2013).

Para Favero (2004), essa abordagem promovia ações de normalização, rotulando os indivíduos como incapazes e ignorando as estruturas sociais que dificultavam sua plena participação na sociedade. No entanto, o modelo social da deficiência surgiu para questionar essa perspectiva. Ele propõe que a deficiência não é simplesmente uma condição física ou mental da pessoa, mas sim um resultado da interação entre a pessoa e as barreiras impostas pelo ambiente e pelas atitudes sociais. Segundo esse modelo, a deficiência é um fenômeno socialmente construído.

O modelo social busca destacar as barreiras sociais, como a falta de acessibilidade, a discriminação e a exclusão, que dificultam a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade. Ele defende a adoção de medidas para remover essas barreiras e promover a inclusão social, garantindo igualdade de oportunidades e respeito aos direitos humanos das

peças com deficiência. Assim, o modelo social da deficiência representa uma mudança de paradigma importante, ao colocar a ênfase na responsabilidade da sociedade em criar condições inclusivas, em vez de atribuir exclusivamente à pessoa com deficiência a responsabilidade por sua própria limitação (Mazzota; D'antino, 2011).

Shakespeare e Watson (2001) destacam que a origem do modelo médico é imprecisa e pode ser considerada tão antiga quanto o próprio interesse da medicina moderna pelas deficiências. Para entender melhor esse modelo, é importante mencionar que ele respalda três paradigmas históricos em relação à atenção às pessoas com deficiência no contexto da educação: exclusão, segregação e integração, os referidos autores apresentam-nos da seguinte forma: a) na fase de exclusão, o direito à educação era negado, impedindo as pessoas com deficiência de acesso a qualquer espaço ou atividade educacional; b) no período de segregação, essas pessoas não podiam frequentar escolas ou salas de aula comuns, sendo relegadas a espaços segregados, como escolas ou classes especiais; c) na abordagem da integração, a concessão restritiva do direito à educação era baseada na busca pela "normalização", selecionando os estudantes de acordo com critérios que visavam sua conformidade com o padrão considerado "normal".

Teoricamente, considerando os referenciais normativos, os paradigmas de exclusão, segregação e integração são considerados ultrapassados, sendo substituídos pelo paradigma da inclusão. Esse novo paradigma prevê o direito de todos à educação, de forma incondicional e irrestrita. No entanto, na prática, o modelo médico ainda prevaleceu como referência na maioria dos contextos educacionais (Sharna; Desai, 2020).

Para Hammel e Krentz (2018) ao contrário da abordagem de integração, na qual o aluno é esperado a se adaptar às condições existentes na escola, a inclusão busca transformar as instituições de ensino para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos. As unidades educacionais devem se modificar para acomodar as necessidades individuais dos alunos. Garantir esse direito requer uma mudança sistêmica no sistema de ensino, baseada em uma nova cultura que valoriza a diversidade e é promovida por meio de ações coordenadas e participação abrangente.

Essa nova perspectiva se baseia no reconhecimento da diferença como uma característica inerentemente humana e na compreensão de que a deficiência é um fenômeno social. Em vez de ver a deficiência como um problema exclusivamente relacionado à pessoa, a abordagem inclusiva reconhece que as barreiras e restrições são impostas pelo ambiente e pelas atitudes da sociedade (Barnes; Mercer, 2003). Dessa forma, a inclusão promove a construção de ambientes educacionais que sejam acolhedores, adaptáveis e que promovam a

participação plena de todos os alunos, independentemente de suas habilidades e características individuais (Shakespeare; Watson, 2013). Neste contexto, destaca-se que:

Os primeiros registros que não apenas criticavam o modelo médico, mas também apresentavam conceitos que apontavam para o estabelecimento de um modelo alternativo conhecido no Reino Unido, principalmente por meio das publicações do sociólogo Paul Hunt. Hunt foi responsável pela primeira publicação feita por uma pessoa com deficiência que buscava discutir as limitações sociais enfrentadas por esse grupo, indo além das questões autobiográficas e médicas (Aiscow, 2019, p. 37).

#### 4.2 PAUL HUNT E A LUTA POR DIREITOS E O MODELO SOCIAL.

Diante deste cenário, a figura de Paul Hunt se destaca. Paul Hunt foi um ativista dos direitos das pessoas com deficiência que desafiou a ideia de que a deficiência era uma questão individual e pessoal. Ele argumentava que a sociedade, por meio de suas barreiras físicas e atitudinais, é que tornava as pessoas com deficiência incapazes de participar plenamente da vida em comunidade (Barnes; Mercer, 2003).

Paul Hunt defendeu a inclusão das pessoas com deficiência em todas as esferas da sociedade, desde o acesso a espaços públicos até a participação política e na vida profissional. Ele enfatizou a importância de eliminar as barreiras que impedem a inclusão e promoveu a ideia de que a diversidade é um valor a ser celebrado. A abordagem de inclusão proposta por Paul Hunt ressoa até os dias de hoje. É essencial que a sociedade adote uma perspectiva inclusiva, reconhecendo e valorizando a diversidade em todas as suas formas. Somente assim poderemos construir um futuro verdadeiramente igualitário e justo, onde todas as pessoas possam desfrutar dos mesmos direitos e oportunidades, independentemente de suas características individuais (Barnes; Mercer, 2003).

Além disso, ele foi o pioneiro na articulação política que deu origem ao movimento das pessoas com deficiência. As ideias de Hunt foram desenvolvidas enquanto ele vivia em uma instituição para pessoas com deficiência. Lá, ele e outros residentes lutaram para ter o direito de assumir o controle de suas próprias vidas e de ter representação no comitê administrativo da instituição (Sharna; Desai, 2020).

Em 1972, uma carta escrita por Paul Hunt foi publicada no *The Guardian*, um dos principais jornais britânicos, convidando pessoas com deficiência a se unirem a ele na formação de um grupo de defesa de direitos. Aqueles que manifestaram interesse nesse



convite se uniram e fundaram a União das Pessoas com Deficiência Física contra a Segregação (UPIAS) (Shakespeare; Watson, 2013).

Após meses de discussões, foi apresentado um resultado que trouxe uma análise fundamental da deficiência, introduzindo um novo e revolucionário conceito. Essa abordagem inovadora considerava a deficiência como resultado da interação entre a pessoa e o contexto social, indo além de ser apenas uma condição determinada biologicamente (Shakespeare; Watson, 2013).

A UPIAS é amplamente reconhecida por estabelecer os princípios que conduziram ao desenvolvimento do modelo social de deficiência. Uma declaração encontrada nos primeiros registros revelava claramente esse propósito: "estamos interessados em encontrar maneiras de melhorar nossas condições de vida e superar as restrições impostas às pessoas com deficiência física pela organização social que nos exclui" (UPIAS, 1976, pp. 3-4.).

Figura 1 - Revista britânica com fotografia de Paul Hunt e do movimento das pessoas com deficiência



Fonte: The Guardian (1972).

Segundo Brito e Maranhão (2020), o modelo social representa uma ampla discussão sobre políticas de bem-estar e justiça social para pessoas com deficiência. Os pioneiros desse modelo eram, em sua maioria, pessoas com deficiência física, muitas delas institucionalizadas devido a lesões, que estavam insatisfeitas com a opressiva situação em que viviam. Os argumentos que originaram esse modelo podem ser resumidos em dois aspectos principais.

O primeiro aspecto reflete o fato de que uma lesão física não determina nem explica o fenômeno social e político da opressão experimentada pelas pessoas com deficiência. A noção de que a opressão enfrentada por pessoas com deficiência é resultado das habilidades perdidas devido à lesão é equivocada, pois confunde a lesão em si com a deficiência. De acordo com os estudiosos, a deficiência é um fenômeno sociológico, enquanto a lesão é uma manifestação biológica. O significado atribuído à lesão como deficiência é inteiramente um processo social (Brito; Maranhão, 2020).

Seguindo essa linha de raciocínio, a explicação para o baixo nível educacional ou o desemprego de uma pessoa com deficiência não deve ser atribuída às limitações causadas pela lesão, mas sim às barreiras sociais que restringem a expressão de suas habilidades e potenciais. A transferência da concepção de deficiência do âmbito da natureza para o domínio social representou uma mudança teórica revolucionária. O segundo argumento aponta que, uma vez que a deficiência é um fenômeno sociológico e não algo determinado pela natureza, a solução para os conflitos envolvidos não deve se concentrar na terapia individual, mas sim na esfera política (Sharna; Desai, 2020).

A adoção do modelo social trouxe uma mudança significativa na forma como a deficiência é abordada, deixando de ser vista como um problema trágico que ocorre apenas em alguns indivíduos menos favorecidos, para ser encarada como uma questão coletiva e uma forma de opressão social (Sharna; Desai, 2020).

Nesse contexto, a resposta satisfatória passa a ser uma ação política, em contraste com o modelo médico que defende apenas o tratamento médico como solução. No entanto, essa mudança de perspectiva não implica que os teóricos do modelo social não reconheçam a importância dos avanços biomédicos no tratamento e no aprimoramento do bem-estar físico das pessoas com deficiência. Pelo contrário, eles acolhem positivamente os avanços biomédicos que trazem novas técnicas de tratamento. No entanto, havia uma forte resistência em relação ao amplo processo de medicalização imposto às pessoas com deficiência (Mazzota; D'antino, 2011).

Os teóricos do modelo social reconheciam que, lidando com um fenômeno sociológico, os esforços deveriam se concentrar na modificação das estruturas que causavam

ou reforçavam a deficiência, em vez de simplesmente buscar a cura, o tratamento ou a eliminação das lesões ou incapacidades. Na década de 70, surgiu a primeira organização de pessoas com deficiência com objetivos essencialmente políticos e não apenas assistenciais: a União das Pessoas com Deficiência Física contra a Segregação (UPIAS, 1970). Essa organização representa um marco importante na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, buscando enfrentar as barreiras sociais e promover a inclusão, em vez de simplesmente fornecer assistência (Mazzota; D'antino, 2011).

#### 4.3 UPIAS- A IMPACTANTE DISTINÇÃO ENTRE DOENÇA E LESÃO

Inicialmente, a UPIAS adotou definições que enfatizavam o impacto da exclusão social na produção da deficiência. Uma das definições utilizadas era a seguinte: "lesão é a ausência parcial ou total de um membro, órgão ou a presença de um mecanismo corporal defeituoso; Deficiência é a restrição ou eliminação de atividades causadas pela organização social contemporânea, que pouco ou nada considera aqueles que possuem lesões físicas e os exclui das principais atividades da vida social" (UPIAS, 1976, p. 20).

Com o fortalecimento do modelo social, houve uma reavaliação da ênfase nas limitações físicas do modelo médico, o que levou a um amplo debate sobre as limitações da abordagem baseada na limitação para descrever a deficiência. O objetivo era destacar que não havia necessariamente uma relação direta entre lesão e deficiência, transferindo assim o debate sobre a saúde para o âmbito da organização social e política (Mello, 2016).

Mello (2016) destaca que a lesão seria uma característica corporal, assim como o sexo ou a cor da pele, enquanto a deficiência seria o resultado da opressão e das barreiras enfrentadas pelas pessoas devido a uma sociedade que se organiza de tal maneira que exclui a diversidade humana da vida cotidiana. É possível que uma pessoa tenha uma lesão e não experimente a deficiência, dependendo do grau em que a sociedade esteja adaptada para incorporar a diversidade humana.

Jenny Morris<sup>8</sup>, ao ilustrar esse fato, argumenta que a incapacidade de andar é uma expressão da lesão, enquanto a deficiência é moldada pela inacessibilidade imposta às pessoas que usam cadeiras de rodas. Essa revisão na semântica dos conceitos resultou em uma separação radical entre lesão e deficiência. A lesão passou a ser objeto de questões

---

<sup>8</sup> Jenny Morris é uma referência na área de estudos sobre deficiência e políticas sociais.

relacionadas à saúde, enquanto a deficiência se tornou uma questão social, de direitos e justiça (Mello, 2016).

De acordo com Rodrigues (2020), o modelo médico requer um desvio significativo dos padrões sociais de normalidade para considerar uma pessoa como deficiente. Os critérios usados para definir a deficiência são baseados na perda completa de certos órgãos ou funções. A identificação da deficiência leva em consideração características desses órgãos e funções, comparando-as com limites estabelecidos para cada um deles.

Dessa forma, são cumpridos critérios que determinam os limites da deficiência para órgãos ou funções comprometidas, como níveis mínimos de acuidade visual ou auditiva, que podem ser avaliados de forma educativa, sem levar em conta as necessidades impostas pelas características sociais de cada indivíduo. A combinação da existência de uma condição de saúde abaixo de um padrão abstrato de normalidade e a persistência dessa condição ao longo do tempo permite ao modelo médico distinguir doença e deficiência (Rodrigues, 2020).

#### 4.4 O MODELO MÉDICO SEGREGATÓRIO X MODELO SOCIAL INCLUSIVO

Na abordagem médica, a deficiência é considerada uma condição permanente e irreversível. Por exemplo, uma pessoa que nasce cega é vista como tendo uma condição de cegueira permanente e, portanto, é considerada deficiente. Em contraste, uma pessoa que perde temporariamente a visão devido a uma inflamação ocular grave é vista como estando em um estado temporário de doença (Mazzota; D'antino, 2011).

No entanto, no modelo social, não há distinção entre doença e deficiência. Acredita-se que os ajustes necessários na sociedade para acomodar a diversidade humana não dependem do status de saúde de uma pessoa ou da duração de sua condição corporal. Por que separar em grupos distintos as pessoas que necessitam de adaptações no sistema de transporte, seja por uma fratura temporária nas pernas ou por uma incapacidade permanente de caminhar?

Nesse sentido, o modelo social busca promover a inclusão e a igualdade para todas as pessoas, independentemente de sua condição de saúde ou deficiência. Ele enfatiza a importância de ajustar a sociedade para garantir o pleno acesso e a participação de todas as pessoas, reconhecendo que as barreiras sociais são responsáveis pela exclusão e pela opressão enfrentadas pelas pessoas com deficiência.

Para Mazzota e D'Antino (2011), o modelo médico, ao não reconhecer que pessoas doentes também podem experimentar a deficiência, acaba deixando de lado uma grande parcela da população das políticas públicas. No Brasil, essa exclusão tem sido histórica, uma

vez que os critérios médicos foram usados na definição de deficiência adotada pelos formuladores de políticas sociais na década de 1980 e ainda são usados até os dias atuais. A adoção do modelo social traz como consequência a compreensão de que as pesquisas e as políticas públicas adotadas para a deficiência não podem se concentrar apenas nos aspectos corporais dos indivíduos para identificar a deficiência.

É necessário considerar as barreiras sociais, as restrições de participação e a proteção que as pessoas com deficiência enfrentam no contexto social. Dessa forma, o modelo social amplia o olhar para além das limitações físicas e enfatiza a importância de promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade em todas as esferas da vida. Isso implica na necessidade de políticas públicas abrangentes e sensíveis às demandas da diversidade humana, levando em conta as experiências, as perspectivas e os direitos das pessoas com deficiência (Madruga, 2013).

O modelo médico, ao não reconhecer que pessoas doentes também podem experimentar a deficiência, exclui uma grande parcela da população das políticas públicas. No Brasil, essa exclusão tem sido histórica, uma vez que os critérios médicos foram utilizados na definição de deficiência adotada pelos formuladores de políticas sociais na década de 1980 e ainda são utilizados atualmente (Moreda, 2021).

Ainda segundo Moreda (2021), a adoção do modelo social traz como consequência a compreensão de que as pesquisas e políticas públicas relacionadas à deficiência não podem se concentrar apenas nos aspectos corporais dos indivíduos para identificar a deficiência. É necessário considerar as barreiras sociais, as restrições de participação e a discriminação que as pessoas com deficiência enfrentam no contexto social.

Dessa forma, o modelo social amplia o olhar além das limitações físicas e enfatiza a importância de promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade em todas as áreas da vida. Isso implica na necessidade de políticas públicas abrangentes e sensíveis às demandas da diversidade humana, levando em conta as experiências, as perspectivas e os direitos das pessoas com deficiência. A deficiência passa a ser entendida como um fenômeno social, resultado das interações entre indivíduos e sua sociedade, e não apenas como uma condição determinada por aspectos biológicos.

## 5 A IMPORTÂNCIA DO SUS NA INCLUSÃO

A jornada das pessoas com deficiência é marcada por uma luta constante pelo reconhecimento de sua cidadania e contra práticas discriminatórias. Ao longo da história, prevaleceu a imagem de um corpo dentro de padrões definidos pela cultura e pela sociedade em geral.

No que tange a esses padrões, o estigma é uma presença constante na sociedade, manifestando-se por meio da desvalorização do indivíduo e promovendo sua marginalização, preconceitos, estereótipos, divisões e a criação de uma identidade sobre o "outro". Neste contexto, destaca Goffman (1981, p. 6):

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser - incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável - num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande - algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem - e constitui uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real.

Para Figueiro e Cavalcante (2014), a desvalorização histórica das pessoas com deficiência resultou em modelos de tratamentos negligentes, como a utilização de práticas mágicas e o confinamento em manicômios. Anteriormente, a responsabilidade por essas questões era atribuída à sociedade, que as justificava com base em noções de solidariedade, muitas vezes abandonando essas pessoas e recorrendo a discursos religiosos para lidar com os problemas sociais relacionados. Nesse contexto de controle e influência do cristianismo, surgiram tratamentos médicos fundamentados nos princípios de caridade. A partir desse período, começaram a surgir hospitais influenciados pela religião, voltados para o acolhimento de pessoas, incluindo aquelas com deficiências.

Conforme Silva (1987) destaca, até o século XVI, os eventos eram atribuídos a superstições e crenças sobrenaturais. As mudanças ocorreram a partir do século XVI, quando o mundo passou a examinar os fatos sob diferentes perspectivas, promovendo transformações, especialmente com a Revolução Industrial (1760–1820/1840). Ao longo do tempo, diferentes termos foram utilizados para se referir às pessoas com deficiência, como "deficientes", "especiais", "portadores de deficiência", "pessoas com capacidade reduzida" e outras expressões que carregavam um olhar depreciativo.

No Brasil, a Constituição (Brasil, 1967) utilizou o termo "deficiente" para se referir às pessoas com deficiência. Posteriormente, na Constituição Federal (Brasil, 1988), a expressão adotada foi "pessoa portadora de deficiência". Ao longo do tempo, houve uma ampliação dos conceitos, culminando na substituição dessa nomenclatura por uma abordagem mais centrada nos direitos sociais do indivíduo: Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Sousa, 2014).

### 5.1 A GARANTIA DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA À SAÚDE

A Convenção (2008) foi de suma importância para o reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, estando em consonância com o respaldo oferecido pela Constituição Federal (Brasil, 1988). A Lei Orgânica da Saúde nº 8.080 (Brasil, 1990), regulamenta os serviços de saúde em todo o território nacional. Essa lei aborda a promoção, proteção e recuperação da saúde, contemplando o acesso da população aos serviços de saúde com base nos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, equidade e integralidade, bem como nos princípios organizativos de descentralização, regionalização e hierarquização (Sousa, 2014).

Para Redondo e Carvalho (2018), é a universalização garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que assegura o direito à saúde a todos, sem discriminação, sendo inclusivo e acessível, visando proporcionar qualidade de vida aos cidadãos. A legislação do SUS aborda a responsabilidade e estabelece normas para atender pessoas com síndrome de imunodeficiência adquirida, lesões, deficiências auditivas, visuais e físicas. Isso inclui a provisão de auxílio em próteses, órteses, intervenções cirúrgicas, assistência médica e medicamentos.

Além disso, a legislação do SUS estabelece diretrizes para a reabilitação das pessoas com deficiência, bem como menciona a atenção à saúde da pessoa com deficiência no âmbito do sistema de saúde. Isso envolve o acompanhamento, reabilitação, prevenção e o fornecimento de órteses, próteses e dispositivos que auxiliam na locomoção, como cadeiras de rodas, bolsas para ostomia, aparelhos auditivos, entre outros recursos (Brasil, 2010).

Um mecanismo de extrema importância para o acesso aos serviços de saúde do SUS é o Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Esse programa, regulamentado pela Portaria nº 55 (MS, 1999) da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, tem como objetivo garantir o deslocamento dos usuários para receber tratamento em outro município, quando necessário. Ele é considerado um dos programas de grande relevância, pois visa assegurar o

acesso dos pacientes a serviços assistenciais fora de sua cidade de residência (BRASIL, 1999).

De acordo com a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (de ago. de 2009) e seu Protocolo Facultativo, reafirma-se o direito das pessoas com deficiência ao acesso aos serviços de saúde, sem discriminação. A convenção destaca que os Estados devem reconhecer e adotar medidas para garantir que as pessoas com deficiência tenham direito à saúde, sem discriminação com base na deficiência. Isso inclui o acesso aos serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, levando em consideração também as especificidades de gênero (Brasil, 2006).

A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (MS, 2002), foi estabelecida legalmente com o objetivo central de atender diretamente esse público. Instituída pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.060 (MS, 2002), essa política tem como propósito fundamental promover a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços de saúde pública, reconhecendo suas necessidades específicas para garantir o acesso e a atenção à saúde no Brasil. Embora tenha um enfoque direcionado à reabilitação, a política não se restringe a isso, uma vez que também visa assegurar a prevenção de agravos e a assistência abrangente no âmbito do SUS.

Desse modo, busca-se a inclusão da pessoa com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde, através das diretrizes de promoção da qualidade de vida, assistência integral à saúde, prevenção de deficiências, ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação, organização e funcionamento dos serviços de atenção, além da capacitação de recursos humanos.

Em suma, o mecanismo estabelecido pelo Ministério da Saúde tem como objetivo promover a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde. Ele reconhece a necessidade de lidar com as complexas questões relacionadas à atenção à saúde das pessoas com deficiência no Brasil (Brasil, 2010). O acesso à saúde pública para pessoas com deficiência no SUS é garantido por meio de objetivos que visam à efetivação de seus direitos, com foco no desenvolvimento de ações de reabilitação e habilitação. Além disso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência menciona explicitamente o direito à saúde. Diante dessa ampla legislação que garante direitos às pessoas com deficiência, é necessário examinar os fatores de inacessibilidade aos serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



## 5.2 SAÚDE E INCLUSÃO - A SISTEMÁTICA DEFICIENTE.

Ante ao exposto, nota-se que o SUS desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e acessibilidade por meio da garantia do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Isso é especialmente importante para pessoas com deficiência, que muitas vezes enfrentam barreiras adicionais para acessar serviços de saúde adequados.

O SUS oferece atendimento em diferentes níveis de complexidade, desde a atenção básica até a alta complexidade, contemplando diversas especialidades e necessidades específicas. Além disso, o SUS tem como um de seus princípios fundamentais a participação da comunidade na gestão e controle social. Isso significa que a população tem o direito e a responsabilidade de participar ativamente das decisões relacionadas à saúde, incluindo a promoção da inclusão e acessibilidade. Através dos conselhos de saúde e outras instâncias participativas, os cidadãos podem contribuir para a formulação de políticas e diretrizes que garantam a igualdade de acesso e a melhoria contínua dos serviços de saúde.

Porém, em relação aos atendimentos às pessoas com deficiência e suas demandas específicas, ainda estamos muito aquém do modelo adequado. O serviço de atendimento nos espaços físicos e digitais são complexos, os apps do SUS não são usados pela maioria das pessoas com deficiência, levando em consideração que a maioria dos usuários são analfabetos digitais. Com respeito às pessoas surdas por exemplo, não contamos ainda com intérpretes de LIBRAS (língua brasileira de sinais) nos primeiros atendimentos, triagem, tratamento contínuo e temporário como – exames, consultas, diagnósticos, atendimento psicológico, dentário, pré-natal, neonatal, no caso o suporte a mães e pais surdos. Quanto às pessoas com deficiência físicas- falta acessibilidade nos postos de atendimento nos bairros (PS), o programa de atendimento médico em casa (médicos da família) funciona em alguns municípios de pequeno porte, já nas grandes cidades este tipo de atendimento é inadequado ou inexistente. Não percebemos uma efetiva mudança nos atendimentos pelos profissionais dos centros de saúde, CRAS, hospitais, consultórios e ambulatórios para o atendimento às pessoas com deficiência. Faltam macas para exames ginecológicos, muitos desses locais não possuem fácil acesso, nem mesmo rampas, nem ambiente com acessibilidade a todos os usuários; faltam políticas para discussão sobre métodos contraceptivos, entre outros. Faltam aparatos de apoio como: muletas, andadores, cadeiras de rodas nos recintos de atendimento e consultas. O suporte profissional existente, em sua maioria é ultrapassado.

Em relação às patologias relativas aos problemas neurais, sensoriais, são inúmeras as demandas e pouco suporte técnico. São inúmeros apontamentos em relação ao assunto da

inclusão da pessoa com deficiência no atendimento à saúde, o que torna mais complexo pela falta de divulgação e estudos na área (Silva; Ribeiro, 2020).

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações apresentadas no decorrer desta pesquisa, nota-se a necessidade urgente de uma mudança de perspectiva e atitude em relação às pessoas com deficiência. Ao longo da história, as pessoas com deficiência têm sido marginalizadas e estigmatizadas, enfrentando discriminação e exclusão em várias áreas da vida. A identidade estigmatizada associada à deficiência é construída por uma sociedade que enfatiza a "normalidade" e considera a deficiência como uma falha ou desvio. Essa visão limitada perpetua estereótipos negativos e impede a compreensão da diversidade humana em sua plenitude.

Todavia, é fundamental reconhecer que a diversidade faz parte da condição humana e que a deficiência é apenas um aspecto dessa diversidade. Uma perspectiva inclusiva e centrada na diversidade deve ser adotada para superar o estigma e promover a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de sua condição física, sensorial ou cognitiva.

Isso implica reconhecer e valorizar a contribuição única que cada pessoa com deficiência pode trazer para a sociedade, assim como qualquer outra pessoa. A inclusão social e a igualdade de direitos são pilares fundamentais para combater o estigma associado à deficiência. Isso requer a implementação de políticas e práticas que promovam a acessibilidade universal, garantindo que todas as pessoas possam participar plenamente da vida em sociedade, sem barreiras físicas, sociais ou atitudinais. Além disso, é necessário promover a conscientização e a educação sobre a deficiência, desconstruindo estereótipos e preconceitos arraigados.

As histórias de sucesso e as conquistas de pessoas com deficiência, reforçam a capacidade de superação dos desafios e contribuem de maneira significativa a toda sociedade. Conclui-se, então, que a deficiência não deve ser vista como uma identidade estigmatizada que se opõe à diversidade, mas sim como parte integrante da diversidade humana. A valorização da diversidade, a promoção da inclusão e a eliminação do estigma são passos essenciais para construir uma sociedade mais justa, igualitária e acolhedora para todos, independentemente de sua condição.

## REFERÊNCIAS

- AISCOW, M. Education for All: A conceptual review. **International Journal of Educational Development**, 66, 212-223, 2019.
- ALVES, Fabiola Ferreira; SIQUEIRA, Gabriella Cavalari; FARIAS, Giovanna Cavalcante; SANTOS, João Henrique Moura dos; FERREIRA, Rodrigo da Silva; OLIVEIRA, Willyan Lopes; MELLO, Wlanise de Fiore. **Empreendedorismo social: um estudo sobre a inclusão de PCD' S no mercado de trabalho**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso Técnico em Administração) Etec Zona Leste, São Paulo, 2022.
- ALVES, Maria Teresa Eglér Mantoan. Inclusão e avaliação: desafios e possibilidades. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 24, n. 3, p. 331-344, 2018.
- AMARAL, L. A. **Pensar a Diferença/Deficiência**. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, 1994.
- ANDRADE, Julia. O capacitismo e a linguagem. **Medium.com**, 2016. Disponível em: <https://medium.com/@juliaandradebr/o-capacitismo-e-a-linguagem-15daa6e1617d>. Acesso em: 28 mai 2023
- BARBOSA L.; DINIZ, D. **Diversidade corporal e perícia médica: novos contornos da deficiência para o Benefício de Prestação Continuada**. Rev. Textos & Contextos, 2019.
- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União. Brasília, DF. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2023.
- BRASIL. **Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 2006.
- BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Ratifica a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2009.
- BRASIL. **Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde**. 3. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. **Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999**. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília, 1999.
- BRITO, Raimunda; MARANHÃO, Thércia. Os Principais Desafios das Pessoas com Deficiência em Adentrar o Mercado de Trabalho: Revisão Sistemática da Literatura. **Revista Multidisciplinar de Psicologia**, vol. 14, nº 15, p. 622-645, 2020
- CAMPBELL, Fiona Kumari. **Contours of Ableism – The production of disability and abledness**. Palgrave Macmillan, UK. 2009

CERTEZA, Ana Luiza. O que é capacitismo? *AzMina*, 2019. Disponível em: <https://azmina.com.br/especiais/o-que-e-capacitismo/>. Acesso em: 28 mai 2023.

CORRENT, Nikolas. **Da antiguidade a contemporaneidade: a deficiência e suas concepções**. São Paulo, 2016.

DIAS, Rosângela. Capacitismo: a deficiência sob o olhar da desigualdade. *Revista Pós Ciências Sociais*, v. 10, n. 20, p. 237-254, 2013.

DIAS, R. F. **Direitos Fundamentais das Pessoas com Deficiência: Autonomia Privada, Identidade e Reconhecimento**. Coimbra: Almedina, 2014.

EMMEL, M. L. G.; GOMES, L. B.; BAUAB, A. L. S. Educação Especial e Inclusão Escolar: Desafios e Possibilidades. *Revista Brasileira de Educação Especial*, v. 16, n. 3, p. 323-340, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbee/v16n3/02.pdf>. Acesso em: 27 mai 2023.

FAVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. **Direito das pessoas com deficiência: garantia de igualdade na diversidade**. Rio de Janeiro: WVA Editora, 2004.

FIGUEROA PEDRAZA, Dinix; CAVALCANTI COSTA, Gabriela Maria. Acessibilidade aos Serviços Públicos de Saúde: a visão dos usuários da Estratégia Saúde da família. *Revista eletrônica trimestral de enfermagem*, nº 33, 2014.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação deteriorada**. [S. l]: LTC: 1981.

GONÇALVES, R. L. Inclusão Social da Pessoa com Deficiência: Uma Análise Histórica. *Revista Brasileira de Educação Especial*, v. 24, n. 2, p. 211-226, 2018.

GUEDES, P. R. N. **Pessoas com Deficiência e instituições se mobilizam contra PL que destrói conquistas da Lei de Cotas**. Câmara Paulista Para Inclusão Da Pessoa Com Deficiência. 2019. Disponível em: <https://www.camarainclusao.com.br/sem-categoria/pessoas-com-deficiencia-semobilizam-contra-pl-que-destroi-conquistas-da-lei-de-cotas/>. Acesso em: 20 mai. 2023.

HAMMEL, J.; KRENTZ, A. **Inclusive Education**. In **B. J. Field, V. A. Pacini-Ketchabaw, & K. E. Schulze (Eds.), The Palgrave Handbook of Disabled Children's Childhood Studies**. Palgrave Macmillan, 2018.

HIPOLITO, Maiza. **Inclusão de pessoas com deficiência em empregos do setor industrial**. Tese (Doutorado em Educação Física), Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2020. Disponível em: [http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/349301/1/Hipolito\\_MaizaVilela\\_D.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/349301/1/Hipolito_MaizaVilela_D.pdf). Acesso em: 20 mai. 2023.

IBGE. **Censo Demográfico 2020**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/26665-censo-demografico-2020.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 27 mai 2023.

IVANOVICH, Ana; GESSER, Marivete. Deficiência e capacitismo: correção dos corpos e produção de sujeitos (a)políticos. **Quaderns de Psicologia**, vol. 22 nº 3, 2020.

LEMOS. **Direito ao trabalho como elemento de inclusão social da pessoa com deficiência: Análise da Lei no 13.146/2015**. 2017. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/214/ril\\_v54\\_n214\\_p153.pdf](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/214/ril_v54_n214_p153.pdf). Acesso em: 20 mai. 2023.

MARTA, Taís Nader. A proteção às pessoas com deficiência no direito comparado. In: FERRAZ, Carolina Valença et al. (Coord.). **Manual Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência**. Edição Digital. São Paulo: Saraiva, 2012.

MAZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022.

MAZZOTTA, M. J. DA S.; D'ANTINO, M. E. F. Inclusão social de pessoas com deficiências e necessidades especiais: cultura, educação e lazer. **Saúde e Sociedade**, v. 20, n. 2, p. 377–389, jun. 2011.

MEDEIROS, Victor Bittencourt. **Pessoa com deficiência e sua inclusão no mercado de trabalho: implicações legais e práticas**. 59 f. Monografia (Direito). Universidade do Sul de Santa Catarina, 2021.

MELLO, Juliana de Paula Costa. O que é capacitismo? In: Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades, 4., 2016, São Leopoldo. **Anais [...]**. São Leopoldo: Unisinos, 2016.

MELLO, Suely. A relação entre incapacidade e deficiência na perspectiva do capacitismo. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 22, n. 2, p. 301-314, 2016.

MADRUGA, Sidney. **Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas**. São Paulo. Saraiva, 2013.

MENDES, Rodrigo Hübner. Capacitismo: raro em nosso vocabulário, comum em nossa atitude. **Uol**, 11 jun. 2021. Opinião. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoa/colunas/rodrigo-mendes/2021/06/11/capacitism...> Acesso em: 20 mai. 2023.

MOREDA, Nathalia Santana. Capacitismo: o preconceito contra pessoa com deficiência. **Semana da Diversidade Humana**, v. 4, n. 5, 2021.

OLIVEIRA, Josélia De Jesus Araujo Braga De; MELO, José Carlos De. Sistema Braille no processo de ensino- aprendizagem das pessoas com deficiência visual: da Educação Infantil ao Ensino Superior. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Ano 04, Ed. 10, Vol. 13, pp. 63-73. outubro de 2019.

OLIVEIRA, Maria. Capacitismo: o preconceito velado contra pessoas com deficiência. **Revista Inclusiva**, v. 1, n. 2, p. 35-48, 2021.

OLIVER, M. **Understanding disability: From theory to practice**. Palgrave Macmillan, 1996.

PEREIRA, E. L.; BETT, E. G.; TEZA, P.; TEIXEIRA, T. F. Atuação da gestão escolar na inclusão social no ensino fundamental. In: MONTEIRO, S. A. de S (org.). **Ações e Implicações para a (Ex) Inclusão 2**. Ponta Grossa: Atena Editora, 2020.

PORTAL G1. Menos de 10% dos profissionais com deficiência ocupam cargos de liderança. **Globo.com**, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2019/09/17/menos-de-10percent-dos-profissionais-com-deficiencia-ocupam-cargos-de-lideranca.ghtml>. Acesso em: 20 mai. 2023.

RODRIGUES, M. L. Políticas Públicas para Inclusão de Pessoas com Deficiência: Avanços e Desafios. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 26, n. 4, p. 571-588, 2020.

SANTOS, L. R. Inclusão Social de Pessoas com Deficiência: Desafios e Possibilidades. **Cadernos de Educação Especial**, v. 34, n. 70, p. 301-320, 2022.

REDONDO, M.C. da F. CARVALHO, J.M. **Deficiência Auditiva**. Brasília: MEC. Secretaria de Educação a Distância, 2018.

SHAKESPEARE, Tom; WATSON, Nick. The social model of disability: An outdated ideology? In S. Barnartt, & B. Altman (Eds.). **Exploring theories and expanding methodologies: Where we are and where we need to go** (pp. 9–28). Oxford, UK: Elsevier Science, 2001.

SHARMA, U., DESAI, I. Inclusive Education: International Perspectives on Inclusive Education. In B. R. Pijl, D. J. P. Korzilius, & L. M. de Boer (Eds.), **International Handbook of Positive Behavior Support** (pp. 347-367). Springer, 2020.

SILVA, Otto Marques. **A Epopéia Ignorada. A Pessoa Deficiente na História do mundo de Ontem e de hoje**. São Paulo: Cedas, 1987.

SILVA, Guilherme Henrique da; RIBEIRO, Jaqueline Alves dos Santos. Dificuldades de **Acesso ao Serviço de Saúde No Brasil por Pessoas com Deficiência Física, Auditiva e Visual**: Uma Revisão Sistemática. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2020.

SOUSA. Antonia Sabrina Lopes. **O Direito à Saúde da Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde –SUS**. Brasília, 2014.

SOUSA, Renata Patrícia Lopes de; FARIAS, Alexsandra Maria da Silva. Capacitismo e educação inclusiva: reflexões sobre o processo de ensino-aprendizagem e a relação com o currículo escolar. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 25, n. 2, p. 263-280, 2019.

WUO, Ana Carolina; BARRETO, Isabela; RIEGEL, Viviane. O capacitismo e a educação inclusiva: reflexões a partir das teorias do reconhecimento e da justiça. **Cadernos de Pesquisa**, v. 50, n. 177, p. 751-768, 2020.